



LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para criação de um programa de Banco de Oportunidade Municipal denominado "Tem Emprego aí", no Município de Cortês e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a criação do Banco de Oportunidades Municipal denominado "Tem Emprego Aí", pelo Poder Executivo.

§ 1º O Banco de Oportunidades Municipal deverá oportunizar os dados de vagas de emprego, prestadoras de serviços e seus currículos a todos os cortesenses.

§ 2º O Banco de Oportunidades Municipal deverá, por meio digital, promover a interface entre pretendentes a vagas de emprego e empregadores locais e regionais.

§ 3º O Banco de Oportunidades Municipal deverá reservar espaços específicos para o preenchimento de vagas a jovens em busca do primeiro emprego e a idoso em busca da reinserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O Poder Executivo irá regulamentar a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cortês-PE, 29 de setembro de 2022, 68º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O PROJETO DE LEI Nº 019/2022, QUE DEU ORIGEM A ESTA LEI, É DE AUTORIA DO VEREADOR JAFÉ LOPES FERREIRA.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para criação de um programa de Banco de Oportunidade Municipal denominado “Tem Emprego aí”, no Município de Cortês e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a criação do Banco de Oportunidades Municipal denominado “Tem Emprego Aí”, pelo Poder Executivo.

§ 1º O Banco de Oportunidades Municipal deverá oportunizar os dados de vagas de emprego, prestadoras de serviços e seus currículos a todos os cortesenses.

§ 2º O Banco de Oportunidades Municipal deverá, por meio digital, promover a interface entre pretendentes a vagas de emprego e empregadores locais e regionais.

§ 3º O Banco de Oportunidades Municipal deverá reservar espaços específicos para o preenchimento de vagas a jovens em busca do primeiro emprego e a idoso em busca da reinserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O Poder Executivo irá regulamentar a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cortês-PE, 29 de setembro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O PROJETO DE LEI Nº 019/2022, QUE DEU ORIGEM A ESTA LEI, É DE AUTORIA DO VEREADOR JAFÉ LOPES FERREIRA.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:099D5DEE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/10/2022. Edição 3206
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>